



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 01 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.131

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
DESPACHO	PÁG. 04
PORTARIA	PÁG. 04
DESPACHOS	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 08
ERRATA	PÁG. 09
EXTRATOS	PÁG. 09
AVISOS	PÁG. 15
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
PORTARIAS	PÁG. 16
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	
	PÁG. 19

LEI

LEI N° 8.534,
DE 31 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a doação de lotes às famílias de baixa renda de acordo com o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, altera dispositivos das Leis n°s 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e 7.222, de 20 de setembro de 1993 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas junto ao Município de Goiânia, os lotes destinados ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, incorporados ao Patrimônio do Município.

Parágrafo único. A doação dos lotes destina-se ao atendimento de famílias de baixa renda que preencham os critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, conforme previsto na Lei n° 8.487, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Farão jus aos benefícios desta Lei, famílias que:

I - comprovem renda familiar de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos vigentes;

II - comprovem residência fixa no Município, no mínimo por 03 (três) anos;

III - não possuam bens imóveis.

§ 1º O benefício previsto nesta Lei deverá priorizar as famílias residentes em áreas de risco, em áreas pendentes de regularização fundiária, bem como aquelas que ocupem áreas de preservação ambiental.

§ 2º O Conselho Municipal de Habitação definirá os demais critérios e as quotas de atendimento a idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres e que já estejam cadastradas.

Art. 3º A destinação dos lotes será exclusivamente para construção de moradias, devendo, preferencialmente, figurar no nome da mulher.

Parágrafo único. O prazo para edificação de construção habitável nos padrões de moradia no lote recebido será de 02 (dois) meses, para início e de 02 (dois) anos para conclusão da obra, a contar da data de expedição do Termo de Entrega de Imóvel, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município, na forma em que se encontre, garantindo o cumprimento de sua função social.

Art. 4º As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. As famílias beneficiadas ficam impedidas de receber novas doações do Município no sistema habitacional.

Art. 5º Fica criado o cargo, em comissão, de Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, símbolo DAS-4, bem como 01 (uma) Divisão de Administração Financeira e 01 (uma) Divisão de Contabilidade, ambas símbolo DAI-5.

Art. 6º O art. 1º, da Lei n°4.526, de 20 de janeiro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O loteamento urbano e o remanejamento, em qualquer das zonas do Município, deverão ser aprovados pela Prefeitura e estarão sujeitos às diretrizes estabelecidas nesta Lei, na lei do Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia, no que se refere ao uso e ocupação do solo, às vias de circulação, aos equipamentos e serviços de uso público, à proteção ambiental e aos valores paisagísticos, monumentais e históricos e na legislação concernente à política municipal de habitação de interesse social.”

Art. 7º Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, o seguinte inciso:

“Art. 2º...

I - ...

XII - política municipal de habitação de interesse social, orientar as ações do Poder Público no desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de famílias de baixa renda e de geração de emprego e renda, de modo a assegurar às famílias o acesso, reforma graduativa, à habitação.”

Art. 8º Fica acrescido ao artigo 4º, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, o seguinte inciso e parágrafos:

“Art. 4º...

I - ...

...

V - deverão ser destinadas à política municipal de habitação de interesse social áreas contínuas e contíguas entre si, sem qualquer ônus para o Município, que serão de, no mínimo, 15% (quinze por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos lotes resultantes do parcelamento, sem prejuízo do que dispõe o inciso I deste artigo.

§ 1º O disposto no inciso V deste artigo não se aplica aos parcelamentos de áreas inseridas na Zona de Expansão Urbana à data de 22 de agosto de 2006.

2º Excetuam-se da exigência prevista no inciso V deste artigo, os parcelamentos promovidos por co-

operativas e associações habitacionais formalmente instituídas sem fins lucrativos, que preenchem os pressupostos regulamentares e celebrem convênio com o Município, visando o desenvolvimento de programas habitacionais para população de baixa renda e equipamentos urbanos destinados à geração de emprego e renda.”

Art. 9º Fica acrescido ao artigo 3º, da Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, o seguinte inciso e parágrafos:

“Art. 3º...

I - ...

...

III - destinação de áreas à política municipal de habitação de interesse social, que deverão ser contínuas e contíguas entre si, sem qualquer ônus para o Município, que serão de, no mínimo, 15% (quinze por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos lotes resultantes do parcelamento, sem prejuízo de que dispõe o inciso I deste artigo.

§ 1º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica aos parcelamentos de áreas inseridas na Zona de Expansão Urbana anterior à data de 22 de agosto de 2006.

§ 2º Excetuam-se da exigência prevista no inciso III deste artigo os parcelamentos promovidos por cooperativas e associações habitacionais, formalmente instituídas sem fins lucrativos, que preenchem os pressupostos regulamentares e celebrem convênio com o Município, visando o desenvolvimento de programas habitacionais para população de baixa renda e equipamentos destinados à geração de emprego e renda.”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públcas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dári o Délio Campos
Eudes Cardoso Alves
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Iram de Almeida Saraiva Júnior
João de Paiva Ribeiro
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Antônio Teófilo Rosa
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Waldomiro Dall Agnol

DECRETOS

**DECRETO N° 1064,
DE 22 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “L”, **Maria José da Silva, matrícula nº 191124-1**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 21 anos, 11 meses e 03 dias, cujo percentual é de 73,35% (setenta e três vírgula trinta e cinco por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 2.096,34** (dois mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.025.050-8/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1065,
DE 22 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, **Vera Lúcia Carrijo, matrícula nº 70955-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.467,43** (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.233,72** (hum mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 493,48** (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) e **Estabilidade econômica: R\$ 683,09** (seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 3.073.704-1/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1118,
DE 25 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “Q”, **Ester Rassi Mangili, matrícula nº 57843-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.745,11** (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.047,07** (hum mil e quarenta e sete reais e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 523,53** (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), nos termos do Processo nº 3.047.827-4/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1126,
DE 29 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **HEBER GRACIANO DA SILVA**, matrícula nº **507105-3**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 31 de maio de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárida no valor total de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

PROCESSO N°: 30386159/2006

INTERESSADO: Ana Paula Araújo Rocha de Assis

ASSUNTO: Disposição

DESPACHO N° 627/2007 - À vista do inteiro teor dos autos e de ordem do Chefe do Executivo, **RESOLVO**, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder licença para desempenho de mandato classista, à servidora **ANA PAULA ARAÚJO ROCHA DE ASSIS**, matrícula nº **476170-1**, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização de Posturas I, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2007, liberando-a completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização do Município de Goiânia - SINDIFISC, sem pre-

juízo de seu vencimento e da contagem do período, como se efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para os fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de maio de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SMS

PORTARIA S. M. S. GOIÂNIA N. 253/2007

“Dispõe sobre as Normas para Dispensação de Análogos de Insulina, Insumos e Tiras reativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.”

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS - GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

- Considerando a necessidade de estabelecer o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento da Diabetes no Município de Goiânia que contenha critérios de diagnóstico e tratamento, a dispensação racional dos medicamentos preconizados para o tratamento da doença, a regulamentação das indicações e seus esquemas terapêuticos, e, estabeleça mecanismos de acompanhamento de uso e de avaliação de resultados, garantindo a prescrição segura e eficaz;

- Considerando os protocolos de Diretrizes da SBD - Sociedade Brasileira de Diabetes, formalizado por renomados especialistas em diabetes e endocrinologia do país onde estabelece os padrões de tratamento clínico para a diabetes;

- Considerando o aumento expressivo da demanda de solicitação de Análogos de Insulina, Insumos e Tiras Reativas para Glicemia Capilar nesta Secretaria;

- Considerando o acesso ao tratamento da Diabetes pela rede pública municipal, com maior autonomia possível por parte do usuário;

- Considerando a necessidade de otimização adequada dos recursos públicos alocados, devido ao alto custo que se verifica no setor de medicamentos e a limitação dos recursos financeiros;

- Considerando os princípios constitucionais da universalidade, uniformidade e equivalência, seletividade e distributividade dos benefícios e serviços do SUS;

- Considerando as preocupações de ordem político-administrativo que requerem medidas no sentido de facilitar o acesso da população aos medicamentos;

- Considerando o cumprimento da Lei 9.787/99, de 10 de Fevereiro de 1999 (Lei dos genéricos);

- Considerando as responsabilidades do Gestor do SUS no Município de Goiânia, quanto ao atendimento dos usuários do SUS desta Capital.

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir que, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia fornecerá para os usuários diabéticos, residentes no Município de Goiânia, após enquadrar-se nos critérios de inclusão, os Análogos de Insulina, Insumos (Lancetas, Agulhas e Seringas) e Tiras reativas.

Artigo 2º. Para o usuário se enquadrar no critério de inclusão deverá apresentar, junto ao Protocolo da Sede da Secretaria Municipal de Goiânia:

- a) Documentos necessários para abertura de processo (Anexo I);
- b) Solicitação de Medicamentos Não Essenciais (Anexo II);
- c) Questionário Médico para solicitação de análogos de Insulina, Insumos e Tiras Reativas (Anexo III);
- d) Termo de Consentimento (Anexo IV).

§ 1º. O médico assistente do usuário deverá preencher por completo os Anexos, dando-se por responsável pela prescrição;

§ 2º. Os Análogos de Insulina, Insumos (Lancetas, Agulhas e Seringas) e Tiras reativas serão dispensadas mensalmente (período de 30 (trinta) dias de tratamento), sendo registrados na receita a data e a quantidade dispensada;

§ 3º. Cada prescrição pode ser aviada por até 03 (três) meses consecutivos, quando será necessária nova prescrição, pela apresentação dos documentos descritos na Renovação de Processo (Anexo I) e Solicitação de Medicamentos Não Essenciais (Anexo II), junto à unidade de dispensação - Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica;

§ 4º Caso haja mudança do medicamento prescrito, o usuário deverá apresentar os documentos descritos na Renovação de Processo (Anexo I), Solicitação de Medicamentos Não Essenciais (Anexo II) e Questionário Médico para solicitação de análogos de Insulina, Insumos e Tiras Reativas (Anexo III), junto ao Protocolo da Sede da Secretaria Municipal de Goiânia;

§ 5º Caso haja apenas alteração na dosagem terapêutica, o usuário deverá apresentar a nova prescrição, pela apresentação dos documentos descritos na Renovação de Processo (Anexo I) e Solicitação de Medicamentos Não Essenciais (Anexo II), junto à unidade de dispensação - Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica;

§ 6º. Para efeito de dispensação de análogos de insulina de ação lenta e de análogos de insulina de ação ultra rápida, os usuários deverão preencher os critérios de inclusão para dispensação destes medicamentos (Anexo III).

Artigo 3º. Para efeito de dispensação de Tiras Reativas, para automonitorização glicêmica, serão adotados os seguintes critérios:

§ 1º. Para portadores de Diabetes Tipo 1 ou Tipo 2, com insulinização plena ou diabetes gestacional, será fornecido 03 (três) testes por dia;

§ 2º. Para portadores de Diabetes Tipo 2, sem insulinização plena, na vigência de estresse clínico ou cirúrgico (infecções, cirurgias, etc.), será fornecido 03 (três) testes por dia, até a melhora do quadro clínico.

Artigo 4º. Os usuários portadores de Diabetes Tipo 2, sem insulinização plena, poderão dirigir-se à Unidade de Saúde mais próxima para a monitorização da glicemia capilar.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os Análogos de Insulina, Insumos (Lancetas, Agulhas e Seringas) e Tiras Reativas, no Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica (de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas).

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde de Goiânia

DESPACHOS**FUMDEC**

Processo n: 31560098

Interessado: GILBERTO ROSA PEREIRA

Objeto: CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO N° 131/2007 - O Superintendente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 31560098, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II e artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), para a contratação de prestador de serviço autônomo na função de **Coordenador**, e no valor total do processo de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), destinados a prestarem serviço no Programa Sentinel, no período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 01.05.2007 a 31.08.2007.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 19 dias do mês de maio de 2007.

DENÍCIO CÉLIO TRINDADE
Superintendente/FUMDEC

PROCESSO N.º 28310153/2006

INTERESSADO: Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente

ASSUNTO: Contrato de Locação

Despacho n.º 049/2007

O Senhor Interventor Coordenador Geral da Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 30, inciso III e VII do Estatuto Social e 54, inciso III e V, do Regimento Interno,

1. Considerando a necessidade de indenizar o Locador do imóvel em destaque face ao que consta do relatório em anexo, haja vista que esta ONG vem utilizado o imóvel após o vencimento do Contrato com o Município de Goiânia / Secretaria de Finanças;

2. Considerando o Relatório de fls. 83 a 89, demonstrando que todos os esforços para pagamento do débito, através de inúmeras gestões junto a Secretaria de Finanças/Município de Goiânia/FUMDEC, foram desenvolvidos, conforme amplamente demonstrado nos autos relativo ao Contrato de Locação;

3. Considerando que essa ONG, labora exclusivamente no amparo ao menor carente e adolescentes em situação de risco, sendo seus recursos provenientes do Tesouro Municipal, através de repasse a FUMDEC e sucessivamente à Sociedade Cidadão 2000;

4. Considerando que os sucessivos convênios firmados desde a fundação desta ONG, 23 de maio de 1993, vem sendo realizados sem solução de continuidade, mantendo-se uma constância de trabalho de assistência social ao longo dos anos, o que naturalmente demanda acertos financeiros de exercícios anteriores, face a dinâmica implantada nesta empresa, com serviço protocolar similar ao do serviço público, haja vista que nossas ações sofrem a fiscalização da Auditoria Geral do Município de Goiânia, Ministério Público, Tribunal de Contas do Município de Goiânia, etc.

5. Considerando a necessidade premente de acerto financeiro com o Locador do Imóvel, e levando em conta que os valores corrigidos conforme contrato de Locação, durante o período de fevereiro 2006 à dezembro de 2006, atingem a cifra de R\$ 177.455,47 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha de cálculos anexo;

6. Considerando que em negociação desta Interventoria – Coordenadoria com o Locador do Imóvel para redução dos valores atingiu valores razoáveis, com grande vantagem para esta ONG, haja vista uma redução de 5% (cinco por cento), ou seja R\$ 8.872,00, reduzindo – se o total do débito para R\$ 168.582,70 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos);

7. Considerando que esta ONG já foi notificada judicialmente, alertando sobre eminente ação de despejo por falta de pagamento;

8. Considerando que o não pagamento dos valores devidos irá acarretar imensuráveis prejuízos a esta ONG e ao Município de Goiânia, já que este é o Locador originário;

9. Considerando que o Convênio firmado com a FUMDEC em 02 de janeiro de 2007, prevê o pagamento de débitos de aluguel – Cláusula IV – DOS REPASSES (anexo).

10. Considerando que esta ONG, conforme já assentado, tem perfil exclusivo de assistência social aos menores carentes e adolescentes em situação de risco, por delegação do Município de Goiânia/FUMDEC, inexistindo outra fonte de recursos capaz de saldar o débito, a não ser o proveniente do Convênio;

RESOLVE,

I – DECLARAR com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, inexigível licitação para locação do imóvel em

comento, já que o contrato fora precedido de dispensa de licitação consignada as fls. 35 dos autos, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. De consequência, proceder o acerto financeiro a título de indenização ao locador do imóvel, empresa VENDETH E VENDETH LTDA, quitando os aluguéis atrasados relativos ao período de fevereiro de 2006 a dezembro de 2006, no total de R\$ 161.576,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis) com pagamento em 03 (três) parcelas iguais, sem outros encargos, no valor de R\$ 53.858,00 (Cinqüenta e Três mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais), sendo a primeira a vencer no 14 do mês de maio e as demais nos dias 04 de junho e 04 de julho do fluente ano, sucessivamente.

AINDA,

II -

11. Considerando a necessidade de dispensa de licitação por conveniência de manutenção da Sede desta ONG no local estratégico que se encontra instalada desde 12 de março de 2002;

12. Considerando que o local facilita o deslocamento dos assistidos, normalmente pessoas carentes, às linhas de ônibus a preços módicos existentes no eixo Leste Oeste, alimentador das demais linhas que demandam toda metrópole, ramificando para a grande maioria dos bairros desta Capital, através dos Terminais de ônibus existentes ao longo de seu eixo;

13. Considerando que esta ONG já se encontra instalada no local há mais de 04 (quatro) anos, sendo o seu endereço sobejamente conhecido, aliado ainda ao fato de dificuldade de encontrar outro local apropriado, com as mesmas características do imóvel onde se encontra a sede da entidade;

4 - Considerando que o imóvel foi periciado e avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goiânia, fls. 11 a 22 dos autos, ficando constatado preço de locação extremamente vantajoso para o locatário;

5. Considerando que a mudança de local neste momento acarretaria imediatos transtornos característicos das mudanças de uma empresa de grande porte, exigindo readaptações que demandariam grande custo financeiro;

6. Considerando o disposto no inciso X, art. 24 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que literalmente preceitua:

“Art. 24. É dispensável a Licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

RESOLVO,

Com fundamento nas justificativas e dispositivos legais supra elencados, DISPENSAR licitação, “ad referendum” da Diretoria Superior, concernente a locação do imóvel situado à Avenida Anhanguera n.º 2.996, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, em favor da empresa Vendeth e Vendeth Ltda, no valor de R\$ 190.152,00 (cento e noventa mil, cento e cinqüenta e dois reais) por um período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 02 janeiro de 2007, sendo a parcela mensal de R\$ 15.846,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais) até dezembro/2009, conforme consta da minuta de contrato em anexo.

Submeter o presente ato de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para efeitos de indenização – item I e DISPENSA DE LICITAÇÃO – item II à Comissão de Licitação do Município de Goiânia – GO, conservando assim, o procedimento que vem sendo adotado por esta entidade, para os demais casos de compras e serviços.

A medida se justifica em virtude do estabelecido no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, com suas modificações, uma vez que estamos conveniados com a FUMDEC mediante repasse de recursos públicos.

Encaminhe-se os autos, à Comissão Geral de Licitação do Município de Goiânia, para manifestar sobre a indenização devida e sobre a dispensa de licitação para locação do imóvel, mediante a minuta de contrato anexo “ad referendum” da Diretoria Superior desta ONG.

Coordenadoria Geral da Sociedade Cidadão 2000, aos 19 dias do mês de Abril de 2007.

LUIZ FERNANDO SANTANA
Interventor - Coordenador Geral

SMS

Processo n.: 30109368

Interessado: Ednamar Rosa de Moura

Assunto: Requerimento

Objeto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N° 2348/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo nº 30109368, aberto por **Ednamar Rosa de Moura**.

Considerando que a paciente possui grandes dificuldades para a mastigação dos alimentos devido a falta dos dentes;

Considerando que o não atendimento do pedido poderá acarretar prejuízo à saúde do paciente;

Considerando que os procedimentos disponíveis na rede pública já foram autorizados, dependendo o tratamento apenas da aquisição das próteses dentárias e a fixação das mesmas, os quais não possuem na rede SUS;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição do procedimento dentário, diretamente do Cirurgião Bucomaxilofacial, CPF nº 787.928.781-72, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Valor total do processo: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

Processo n.: 30730992

Interessado: Departamento Administrativo

Assunto: Contrato de Serviços

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO N° 2401/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de aquisição do serviço de revisão da concessionária do caminhão WW 8.120, marca Volkswagen, placa NGK 8845, ano 2006, para resguardar a garantia da montadora.

Considerando que a prestação do serviço de revisão será realizada somente durante o período de garantia do caminhão, cuja validade é de 12 (doze) meses;

Considerando que as revisões serão realizadas de acordo com a quilometragem, conforme especificação do manual;

Considerando que a empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda. é concessionária exclusiva de revisão de caminhões, tendo apresentado Declaração de Exclusividade pela Acieg,

Considerando o disposto no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **inexigibilidade de licitação** para a aquisição do serviço de revisão de garantia do caminhão WW 8.120, marca Volkswagen, placa NGK 8845, ano 2006, pelo período de 12 (doze) meses, diretamente da empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 02.212.918/0001-20, no valor total de **R\$ 4.075,17** (quatro mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos);

Valor total do processo: **R\$ 4.075,17 (quatro mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos);**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

Processo n.: 31189004

Interessado: Departamento de Epidemiologia

Assunto: Pagamentos Diversos

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO N° 2448/07 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização do III Simpósio Goiano de DST.

Considerando a descentralização do Programa do DST/Aids na rede municipal de saúde, em atendimento aos preceitos do Ministério da Saúde e Programa Nacional de DST/Aids;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia é responsável pela gestão de saúde pública neste município e recebe recursos direcionados para o Programa de DST/Aids;

Considerando que os profissionais da área de saúde necessitam de treinamento, aperfeiçoamento e atualizações constantes;

Considerando o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei (VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por **inexigibilidade de licitação** para a aquisição de 120 (cento e vinte) inscrições no III Simpósio Goiano de DST/Aids, diretamente da **EVENTO ALL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.969.637/0001- 16, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Valor total do processo: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de abril de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS

PGM

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 027/2007

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.

2. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93, com alterações.

3. OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Rua Tropical, qd. 28, lote 115, Setor Recanto do Bosque, nesta Capital.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo que o período de 10.10.2006 a 30.03.2007, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 2.4, da Cláusula Primeira.

5. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. MARIA APARECIDA DE MENEZES SILVA.

6. VALOR: Valor mensal de R\$ 600,00 (seiscientos reais), perfazendo o valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 0037/2007
30/03/2007

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20072150103010015203033903615

9. PROCESSO N°: 29970807/2006

EXTRATO DE CONTRATO 032/2007

PROCESSO: 31678692/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Plano Operativo, em anexo.

VALOR: R\$ 28.855.419,24 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais, vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de julho de 2007

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO 033/2007

PROCESSO: 30603818/2007.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Plano Operativo.

VALOR: R\$ 4.167.514,08 (Quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de julho de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2007

PROCESSO: 31678684/2007.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua

inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Plano Operativo.

VALOR: R\$ 35.900.037,36 (Trinta e cinco milhões novecentos mil trinta e sete reais trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de julho de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 28836406/06

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Constitui objeto do presente, o fornecimento de material de consumo hospitalar, pelo período de 2 (dois) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 205/2006 e seus Anexos

Nº	Contratado	Data assinatura	Valor
28/07	União Brasileira Produtos Médicos Hospitalares Ltda	13/05/2007	R\$ 51.390,00
29/07	Unimed São Carlos Diagnósticos Ltda, Esp. Ltda	16/05/2007	R\$ 1.390,20
30/07	Óptica: Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda	15/05/2007	R\$ 35.907,16

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 33/06

PROCESSO: 31097223/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: COPASA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2006, constante na Cláusula **Sexta** de 90 (noventa) dias, contados a partir da liberação da Ordem de Serviço, acrescentando-se mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com vencimento em 28/06/2007

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2007

ERRATA

SMS

ERRATA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 696/2006

PROCESSO N°: 30016343/2006.

INTERESSADO: Luiz Antonio Freitas de Oliveira Junior

ASSUNTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Publique-se a errata do Contrato nº 696/2006 - Processo n° 30016343/2006 para:

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais) que correrão à conta da dotação orçamentária nº 2006.2150 103010015 2030 319034.03 2101, conforme Nota de Empenho nº 1290.

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais) que correrão à conta da dotação orçamentária nº 2006.2150 103010015 2030 319034.03 2101, conforme Nota de Empenho nº 1460.

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico, em regime de plantão, com carga horária de até 72 horas semanais.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviço de credenciamento na função de Médico, em regime de plantão, com carga horária de até 48 horas semanais.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do presente Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2006.

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2006.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, aos 14 dias do mês de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário

EXTRATOS

COMURG

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2006-AJU

Processo Administrativo nº 31630037/07

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e COTRIM E BOARON ADVOCACIA E CONSULTORIA ELEITORAL E TRIBUTÁRIA S/S.

DATA: Goiânia, 25 de maio de 2007.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**, Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO** e Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR FINANCEIRO**.

CONTRATADA: Marcos Vinícius Boaron - **SÓCIO-DIRETOR**.

FINALIDADE: Prorrogação de contrato.

PRAZO: Doze (12) meses com início em 05/07/2007 e término em 04/07/2008.

VALOR DO ADITIVO: Global - R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

FORO: Goiânia-GO.

SEMMA**EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 013/07**

1 - LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2 - PARTES: Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. Antônio Pereira de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº. 1611498 - DGPC/GO e CPF nº. 361.199.701-34, residente e domiciliado na Avenida União, qd. 65, lt. 05, Setor Jardim Liberdade, nesta capital.

3 - OBJETO: Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

4 - VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 25296745.

FUMDEC**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Local e data: Goiânia, 15 de maio de 2007

Convenentes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Fundamento: Lei nº 6494 de 07 de Dezembro de 1977 e alterações, Emenda Constitucional nº 32 de 11/09/2001, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de Agosto de 1982, e observando no que couber a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Objeto: Objetiva estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da

integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes e inclusive possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, oferecendo **64** (sessenta e quatro) estagiários.

Prazo: 01.06.2007 a 31.12.2007

Vlr. Contrato: R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais, provenientes do Governo Federal e R\$ 8.960,00 (oitocentos e sessenta reais, provenientes do Governo Municipal.

Recurso: Proveniente do Governo Federal e Municipal

Nº do Processo: 30137876

Convênio Jurídico nº: 028

Neusa Alves Cardoso
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

SOCIEDADE CIDADÃO 2000**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

1. LOCALE DATA: Goiânia, 28 de maio de 2007.

2. CONTRATANTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Vendeth e Vendeth LTDA.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Contrato e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e o Código Civil, em seus artigos 565 a 578.

4. OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Av. Anhanguera, nº 2.996, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, com 1.251,91m² de edificação:

5. INDENIZAÇÃO: Quitação dos aluguéis atrasados relativos ao período de fevereiro de 2006 a dezembro de 2006, no total de R\$ 161.576,00 (Cento e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais), com pagamento em 03 (três) parcelas iguais, sem outros encargos, no valor de R\$ 53.858,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.01.2007 a 31.12.2008.

7. VALOR: Valor mensal de R\$ 15.846,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO**Convênio nº 020/2007 - AJUR**

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Hospital da Visão S/C Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de até 02 (dois) adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 021/2007 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 28 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e V - Pack Serviços de Empacotamento LTDA - ME .

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de até 04 (quatro) adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 022/2007 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Instituto de Cirurgia Plástica e Dermatologia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 01 (um) adolescente aprendiz, na faixa etária de 14 a 17 anos

e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

I Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2006 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 28 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "O DERMU repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 647,46 (Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

I Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2007-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "A Secretaria Municipal de Obras repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO**II Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2006****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 23 de maio de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Educação.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei nº 8.069/90 (ECA), bem como pelas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**4. OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10/05/2007 a 08/08/2007.**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****II Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2005 - AJUR****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 23 de maio de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Cielt S/A Indústria e Montagens.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Alterar a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: "A Cielt repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****II Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2005-AJUR****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 23 de maio de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Base Indústrias Reunidas Ltda.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Alterar a Cláusula Segunda, Item 2.7 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais." Alterar, também, a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que terá o seguinte teor: "A Colchões Biflex repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****II Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2005 - AJUR****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 28 de maio de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Guarany Transportes e Turismo Ltda.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "A Guarany repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."**Luiz Fernando Santana**
Coordenador Geral**EXTRATO DE CONVÊNIO****III Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2005-AJUR****1. LOCALE DATA:** Goiânia, 23 de maio de 2007.**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Igreja Universal do Reino de Deus.**3. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.**4. OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/04/2007 a 13/04/2008. Alterar, também, a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "A Igreja Universal repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2005-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Cicopal Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Higiene Pessoal Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/04/2007 a 28/04/2008. Alterar, também, a Cláusula Segunda, Item 2.7 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais." Alterar, ainda, a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que terá o seguinte teor: "A Cicopal repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2005-AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Geoserv Serviços de Geotecnologia e Construção Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "A Geoserv repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2004 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 28 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e CMC - Construtora e Incorporadora Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "A CMC - Construtora repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio nº 043/05 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 28 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Eternit S/A.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda, Item 2.7 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "Será estabelecida jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais." Altera-se, ainda, a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter o seguinte teor: "A Eternit repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 647,46 (Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007."

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

III Termo Aditivo ao Convênio nº 046/2005 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 28 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Concreposte Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.” Altera-se, também, a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter o seguinte teor: “A Concreposte repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 495,70 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2003

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta, Letra “B”, Inciso II do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A Tiradentes repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

IV Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2004 - AJUR

1. LOCALE DATA: Goiânia, 28 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e PPL Distribuidora de Peças Ltda

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A PPL repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VI Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2003-AJU

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Condomínio Address West Side.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2007 a 01/06/2008. Alterar, também, a Cláusula Segunda do II Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Condomínio repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, para uma jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 495,70 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

VI Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2003-AJU

1. LOCALE DATA: Goiânia, 23 de maio de 2007.

2. CONVENENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Carrefour Comércio Indústria Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 8666/93, Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do IV Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O Carrefour repassará mensalmente à Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, na jornada de 04 (quatro) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 343,94 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), e para a jornada de 06 (seis) horas diárias, a quantia equivalente a R\$ 495,70 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/04/2007.”

Luiz Fernando Santana
Coordenador Geral

AVISOS

CGL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2007 (MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2007, processo nº 27641792/2005 e 31111889/2007.

VANDERLEI MARQUES DE LIMA.

Itens: 01, 02 e 07.

MEGADATA DIST. DE PROD. INF. LTDA.

Itens: 03, 04 e 05.

TOPNET PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA.

Item: 06.

ABAJU COMERCIALE SOLUÇÕES LTDA.

Itens: 08 e 09.

Goiânia, 01 de junho de 2007

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2007 (MENOR PREÇO POR LOTE)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2007, processo nº 30629043/2007.

ARTES E DELÍCIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Lote: 01.

CIAL COM. E IND. DEALIMENTOS LTDA.
Lotes: 02, 03 e 04.

Goiânia, 01 de junho de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2007 (MENOR PREÇO POR LOTE)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2007, processo nº 31171644/2007.

RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Lote: 01.

HEINRICH MIJOLÁRIO.
Lotes: 02, 03, 04 e 08.

VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.
Lotes: 05 e 07.

VILMA FERREIRA PONTES MESQUITA.
Lotes: 06 e 09.

Goiânia, 31 de maio de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2007 (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2007, processo nº 31101573/2007.

Onde se lê:
RESTAURANTE IND. COM. E AGROP. LTDA.

Leia - sê:
O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE IND. COM. E AGROP. LTDA.

Goiânia, 31 de maio de 2007.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2007 (MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público a RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2007, processo nº 30821491/2007.

1000 MARCAS LTDA
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11 e 12.

CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Itens: 13, 14 e 15.

Goiânia, 01 de junho de 2007.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIAS

**PORTARIA N. 081,
DE 23 DE JANEIRO DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, no que preceitua o inciso II do artigo 94 -A da Lei n. 9504, de 30 de setembro de 1997, alterado pela Lei n. 11300, de 10 de maio de 2006, e considerando o inteiro teor do Parecer n. 787/06 e Despacho n. 710/06, da Procuradoria Jurídica, Parecer n. 112/06, da Diretoria de Controle Interno, e Ofício PRES n. 414/06, oriundo da presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, contidos no Processo n. 4005/06,

RESOLVE

colocar a servidora **DJANIRA ROCHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal deste Legislativo, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral - TRE - GO -, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 100,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 096/2007,

RESOLVE

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **MARIA BLANDINA DO COUTO**, matrícula n. 23180, ocupante do cargo em provimento efetivo de Revisor Taquigráfico, nível IV, do QPL, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 22 (vinte e dois) a 31 (trinta e um) de janeiro 2007, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 104,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0087/2007,

RESOLVE

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **JOÃO CARVALHO DE MATOS**, matrícula n. 37556, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, prorrogação de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 12 (doze) de janeiro a 12 (doze) de março de 2007, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 245,
DE 07 DE MARÇO DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista escala de férias expedida pela Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

ORD.	SERVIDOR	INÍCIO/ FÉRIAS	EXERCÍCIO
1.	Adonias Lemes do Prado Junior	03/09/2007	2005
2.	Amélia Delfino de Oliveira Chaves	18/01/2007	2005
3.	Carlos Autônio Hidasi	02/01/2007	2005
4.	Cerina Yoshida	15/10/2007	2005
5.	Eleny Gonçalves Dias	09/04/2007	2005
6.	Eliomar Pires Martins	01/04/2007	2005
7.	Eronilda Teixeira Brito	05/03/2007	2005

8.	Francisca Divina da Silva	17/12/2007	2005
9.	Francisca Maria Mendes Lemos	01/03/2007	2005
10.	Genilson Rodrigues Barbosa	18/01/2007	2005
11.	Giovani Antônio Barbosa	18/01/2007	2005
12.	Hélio Amador Rodrigues	18/01/2007	2005
13.	Jair Alves Ferreira de Azara	05/03/2007	2005
14.	Janete Ferreira Lopes	18/01/2007	2005
15.	João Carvalho de Matos	01/04/2007	2005
16.	Joaquim Babosa da Cruz	01/02/2007	2005
17.	José Augusto de Queiroz	05/03/2007	2005
18.	José Luciano da Fonseca Filho	06/03/2007	2005
19.	José Luiz Vale de Carvalho	05/03/2007	2005
20.	José Rodrigues da Silva	02/07/2007	2005
21.	Jurandir José de Souza	01/02/2007	2005
22.	Taíz Carlos Silva	18/01/2007	2005
23.	Márcia Antunes de Souza	18/06/2007	2005
24.	Maria das Graças Cassimiro	02/01/2007	2005
25.	Maria Conceição de Azeredo	16/07/2007	2005
26.	Maria de Fátima Aires Costa	18/01/2007	2005
27.	Maria Louredu Soares	02/04/2007	2005
28.	Max Pindorama Silveira	01/07/2007	2005
29.	Natalice Santana Borges	18/06/2007	2005
30.	Natalina de Paula Dias	01/03/2007	2005
31.	Neusa Portela de Moura	01/06/2007	2005
32.	Noemíia Maria Campos Noronha	05/03/2007	2005
33.	Paulo Silva Gomes	18/01/2007	2005
34.	Radiaria Maria de Jesus	06/03/2007	2005
35.	Rosangela Machado Guerra	01/02/2007	2005
36.	Rosa Maria Costa e Souza	05/03/2007	2005
37.	Rosa Maria Palazzo Ferreira	05/03/2007	2005
38.	Rosânia Roneato Marques Anes	18/01/2007	2005
39.	Sebastião Benedito de Paula Rocha	02/05/2007	2005
40.	Tânia Regina Andrade	18/01/2007	2005
41.	Valéria Carneiro Fernandes	08/02/2007	2005
42.	Vera Lucia Ribeiro Machado	18/01/2007	2005
43.	Zilca Ferreira de Oliveira	01/02/2007	2005

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

**PONTARIA N. 327,
DE 26 DE ABRIL DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea c, inciso I, e alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, com as devidas alterações posteriores, e objetivando a adequação de despesas neste Poder Legislativo em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE

Art. 1º É proibida a realização de eventos - sessões solenes e especiais, audiências públicas e similares -, no período noturno, que, resultem horas extras por serviços extraordinários prestados pelos servidores desta Casa de Leis, excetuados os deliberados pelo Plenário e autorizados pela Presidência..

Art. 2º Revoga-se a Portaria n. 099, de 06 de fevereiro de 2007, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

**PONTARIA N. 328,
DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e considerando que o dia 1º de maio comemora-se o Dia Universal do Trabalho, por força do art. 2º da Lei Federal n. 9093, de 12 de setembro de 1995, e Lei Municipal n. 100, de 11 de dezembro de 1951,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 30 de abril de 2007 (segunda-feira), nesta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

**PONTARIA N. 329,
DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE

retificar a Portaria n. 923, de 23 de novembro de 2006 para excluir o nome de **APARECIDO JOSÉ DA COSTA** - Assessor de Gabinete, símbolo AG.5, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 330,
DE 04 DE MAIO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e conforme o disposto no artigo 5º da Lei n. 8442, de 30 de junho de 2006 - que altera disposições da Resolução n. 05, de 20 de outubro de 1997,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Agila Mara Ramin	Assessor de Gabinete	AG.5
Silvana Almeida dos Santos	Assessor de Gabinete	AG.5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jesus José Nogueira de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG.5
Marlon José Oliveira Nascimento	Assessor de Gabinete	AG.5

LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Gabinete Vereador José Ribeiro Gouveia	1º de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 331,
DE 04 DE MAIO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e conforme o disposto no artigo 5º da Lei n. 8442, de 30 de junho de 2006 - que altera disposições da Resolução n. 05, de 20 de outubro de 1997:

RESOLVE

1. exonerar:		
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maria de Fátima Morgado Ferreira	Assessor Especial Legislativo	CC.1
2. nomear:		
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Leida Maria Ferreira Teruel	Assessor Especial Legislativo	CC.1
LOTAÇÃO		
Gabinete Vereadora Jacyra Alves	VIGÊNCIA	
	1º de maio de 2007	

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÉZ
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 332,
DE 04 DE MAIO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e conforme o disposto no artigo 5º da Lei n. 8442, de 30 de junho de 2006 - que altera disposições da Resolução n. 05, de 20 de outubro de 1997,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Geralda Palmira de Melo	Assessor de Gabinete	AG.1
Maria Augusta da Silva	Assessor de Gabinete	AG.2
Gerson Paulo de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG.5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Waider Corrêa Ramos	Assessor de Gabinete	AG.1
Elizmar Lemos da Paixão	Assessor de Gabinete	AG.2
Maria Barbosa da Souza Oliveira	Assessor de Gabinete	AG.5

LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Gabinete Vereador Amálio Pereira	1º de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÊZ
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 333,
DE 04 DE MAIO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e conforme o disposto no artigo 5º da Lei n. 8442, de 30 de junho de 2006 - que altera disposições da Resolução n. 05, de 20 de outubro de 1997,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Magída Silva	Assessor de Gabinete	AG.5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aparecida Cláudia de Abreu	Assessor de Gabinete	AG.5

LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Gabinete Vereador Pr. Rusembergue Barbosa	1º de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÊZ
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 334,
DE 04 DE MAIO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e conforme o disposto no artigo 5º da Lei n. 8442, de 30 de junho de 2006 - que altera disposições da Resolução n. 05, de 20 de outubro de 1997,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Constantino Isidoro Filho	Assessor de Gabinete	AG.1

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Djalma Isidoro Silva	Assessor de Gabinete	AG.1

LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Gabinete Vereador Elias Vaz	1º de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÊZ
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 335,
DE 04 DE MAIO DE 2007.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e conforme o disposto no artigo 5º da Lei n. 8442, de 30 de junho de 2006 - que altera disposições da Resolução n. 05, de 20 de outubro de 1997,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Dayane Quintão Miranda	Assessor de Gabinete	AG.5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Tatiane Pereira da Silva	Assessor de Gabinete	AG.5

LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Gabinete Vereador Djalma Araújo	1º de maio de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2007.

DEIVISON COSTA
Presidente

JUAREZ LOPES
1º SECRETÁRIO

CIDA GARCÊZ
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a renovação da licença de operação para posto revendedor de combustíveis, sito a Qd. 03 - Jardim Goiás - Goiânia - GO, de acordo com processo 25322541.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO MORIÁ torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a renovação da licença de operação para posto revendedor de combustíveis, sito a Av. Anápolis Qd. 01 Lt. 01E - Vila Matilde - Goiânia - GO, de acordo com processo 19678598.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POSTO DN LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a renovação da licença de operação para posto revendedor de combustíveis, sito a Avenida Vera Cruz Qd. 47 Lt. 01 - Jardim Guanabara I - Goiânia - GO, de acordo com processo 14688692.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO KAKAREKO VII LTDA, CNPJ 04.862.326/0001-89 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a licença de instalação e licença de operação para posto revendedor de combustíveis, sito a RODOVIA GO 060 km 05, BAIRRO ZONA RURAL - Goiânia - GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GUERINO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA., torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 31359431, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade: serviços de manutenção e reparação de automóveis; comércio à varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (sem estoque local), com endereço na Rua C-54 nº 330, Qd. 20, Lt. 05, Setor Sol Nascente, Goiânia/GO, Cep 74.410-155

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REIS E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 31624291, a Licença Ambiental Simplificada, para SUPERMERCADO, PANIFICADORA E AÇOUGUE, na Avenida D. Serafim Gomes Jardim Qd. 33, Lt 21, Setor Santo Hilário, em Goiânia, GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA., CNPJ 02.156.313/0001-69, Processo nº 31246725, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a licença ambiental de instalação e operação, para atividade de pavimentação e drenagem de áreas, sito a Região Sul de Goiânia, Qds. B32 / B35 / B37a; Jardim Goiás; Goiânia-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARQUIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo nº 31717795, a Licença Ambiental simplificada para **Indústria de Confecção** de artigos do vestuário, com sede à Avenida C-1, Quadra 09, Lote 20, Número 813, Setor Jardim América, Goiânia/GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BCG HIGIENIZAÇÃO E COMÉRCIO DE CAIXAS PLÁSTICAS LTDA., torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, processo nº 31676380, para higienização e comercialização de caixas plásticas, sito na Rod. Br 153, Km 5,5 Área 15, Pavilhão Externo, CEASA, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial